

ANEXO I - TERMO DE ADESÃO

Por meio deste instrumento, de um lado, **B R A SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 32.799.248/0001-50, com sede na cidade de Vinhedo, Estado de São Paulo, na Rua Octavio Pinhata, 87, Nova Vinhedo, CEP 13.280-000, doravante denominada **NET TURBO**, e, do outro lado, a pessoa física ou jurídica devidamente qualificada a seguir, doravante denominada **CLIENTE**, têm entre si justo e contratado o que segue, de acordo com a cláusulas e condições adiante estabelecidas, as quais mutuamente aceitam e outorgam:

INFORMAÇÕES DO CLIENTE	
RAZÃO SOCIAL / NOME DO CLIENTE	NOME FANTASIA
ASSOCIAÇÃO SANTAMARENSE DE BENEFICÊNCIA DO GUARUJA	Hospital Santo Amaro
CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
48.697.338/0001-70	ISENTO
TELEFONE (DDD/NÚMERO/RAMAL)	TELEFONE CELULAR
(13) 3389-1515	(13) 3389-1515
E-MAIL	
tecnologia@hsamaro.org.br	
ENDEREÇO	
Rua Quinto Bertoldi, 40, Vila Maia, 11410-130, Guarujá - SP	

ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO			
RUA QUINTO BERTOLDI, 40			
BAIRRO	CIDADE	UF	CEP
VILA MAIA	GUARUJÁ	SP	11410-908
COORDENADAS	RESPONSÁVEL TÉCNICO	CELULAR	
-23.990335045608504, -46.25331607814493	Antoninho Veríssimo	(13) 99752 0979	
E-MAIL RESPONSÁVEL TÉCNICO			
tecnologia@hsamaro.org.br			

ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO 2			
BAIRRO	CIDADE	UF	CEP
COORDENADAS	RESPONSÁVEL TÉCNICO	CELULAR	
E-MAIL RESPONSÁVEL TÉCNICO			

Reduça
Qual

ENDEREÇO DE FATURAMENTO			
RUA QUINTO BERTOLDI, 40			
BAIRRO	CIDADE	UF	CEP
VILA MAIA	GUARUJÁ	SP	11410-908
COORDENADAS	RESPONSÁVEL FINANCEIRO	CELULAR	
-23.990335045608504, -46.25331607814493	Evanusa Dantas	(13) 3389 1515	
E-MAIL RESPONSÁVEL FINANCEIRO			
gestortsouraria@hsamaro.org.br			

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS (QUADRO GERAL)				
CONTRATAÇÃO DE PLANO FIDELIDADE COM CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS VINCULADOS À PRAZO DE PERMANÊNCIA MÍNIMO				
36 meses				
Item	Descrição	Qtd	Unitário (R\$)	Total (R\$)
NT ANTI DDOS FULL 200 Mbps		2	R\$ 50,00	R\$ 100,00
NT CONVERGENCE 200 Mbps		2	R\$ 25,00	R\$ 50,00
NT IP ADICIONAL FULL 200 Mbps		2	R\$ 50,00	R\$ 100,00
NT LINK IP FULL 200 Mbps	SLA: 04 horas Suporte: 24X07X365 Full Duplex: Upload/Download Garantia Banda Contratada: 100% Disponibilidade dos Serviços: 99,2% NT CONVERGENCE - configuração adicional de Rota NT IP Adicional /30 ou conforme identificação na observação	2	R\$ 275,00	R\$ 550,00
NT MANUTENÇÃO MENSAL FULL PREMIUM II 200 Mbps		2	R\$ 100,00	R\$ 200,00
NT BACKUP 01TB	Características: Arquivos..... Linux, Mac, Windows, VMWare, Hypervision e Banco de dados Servidores Linux, Mac, Windows, VMWare e Banco de dados Retenção 60 dias Restore..... Ilimitado Servidores e equipamentos..... Ilimitado Monitoramento..... 24 x 7 Implantação Net Turbo Validação..... Net Turbo a cada 30 dias Desaster Recover On line..... SLA 6hrs * Para clientes NT, não haverá consumo de LINK IP	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00

Valor Total Realizado com vigência: R\$ 1.400,00

Valor da instalação final: R\$ 0,00

Não estão inclusos nesta proposta: custos com exames específicos Covid-19 para instalação no local, custos com locação de plataforma elevatória com operadora para trabalho em altura e custos com infra estrutura em alvenaria e criação de tubulações para passagem de cabos

OBSERVAÇÕES ADICIONAIS

Handwritten signatures and notes:
 R. edr...
 David

QUANTIDADE DE IP's	MTU DE ENTREGA	REDE DE ACESSO
/29 e /30	1500	Fibra Óptica
SESSÃO BGP	ABORDAGEM DE ENTREGA	RESPONSABILIDADE DA ABORDAGEM
Não	Flat	Net Turbo Telecom
POSSUI WI-FI?	CLIENTE NECESSITA DE E1 (TELEFONIA)?	CLIENTE NECESSITA DE GRAVAÇÃO DE URA (TELEFONIA)?
Não	Não	Não
POSSUI VLAN PTT?	SE SIM, NECESSÁRIO INFORMAR	
Sim	Não se trata de Vlan PTT	
UTILIZAÇÃO IMEDIATA DO SERVIÇO NA ENTREGA?	SE NÃO, NECESSÁRIO INFORMAR DATA PREVISTA	
Sim	ATIVAÇÃO IMEDIATA	

CONDIÇÕES COMERCIAIS	
PAGAMENTO	
VENCIMENTO DA MENSALIDADE – TODO O DIA 10	
PARCELAMENTO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO?	SE SIM, NECESSÁRIO INFORMAR PRAZOS
Não	100% ISENTA DA INSTALAÇÃO
NEGOCIAÇÃO ESPECIAL?	SE SIM, NECESSÁRIO INFORMAR
Sim	100% DE DESCONTO NA 1 MENSALIDADE
CONTRATO VELOCIDADE EM RAMPA?	SE SIM, NECESSÁRIO INFORMAR VELOCIDADES E PRAZOS
Não	Não se trata de velocidade em Rampa
COMO CONHECEU A NET TURBO?	

Rodrigue

Daniel

1. Da adesão ao contrato padrão de prestação de serviços. As partes firmam o presente TERMO DE ADESÃO ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - ~~SE~~ PRESTAÇÃO SERVIÇO DE VALOR AGREGADO, o qual se encontra devidamente registrado no Cartório Títulos e Documentos de Vinhedo e disponível no site da **NET TURBO** www.netturbo.com.br/bratelecom/contratos, cujo teor o **CLIENTE** declara expressamente ter pleno conhecimento.

2. Do objeto. Constitui objeto do contrato a prestação dos serviços descritos no quadro geral, contratados pelo **CLIENTE**.

2.1. O **CLIENTE** se obriga a realizar, às suas expensas, adequações técnicas e de infraestrutura necessárias à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela operação elétrica de proteção, disponibilidade e padrões ABNT imediatamente após a assinatura deste contrato. Suspensões e prazos para adequação deverão ser acordados previamente entre as partes para que haja o de acordo da **NETTURBO** do prazo estimado pelo **CLIENTE** (não maior que 60 dias). Liberações e autorizações de Administração de Condomínios para acesso, início das atividades e outras liberações incluem-se nestas obrigações. Não será válido neste caso o cancelamento ou paralização por tempo indeterminado da ativação deste contrato.

2.2. Em casos de contratação do serviço NT VOZ da Oferta "Voz Ilimitado Nacional" (plano de voz com valor fixo e ligações ilimitadas a nível Brasil, fixo e Móvel), é responsabilidade do **CLIENTE** o correto uso dos benefícios desta Promoção, podendo ser responsabilizado pelo uso do serviço e equipamentos de forma ilegal, inadequada e/ou fora dos moldes e da finalidade específica prevista contratualmente, respondendo por prejuízos causados a outros usuários, à **NETTURBO**, ou ainda à outras operadoras. A **NETTURBO**, dentro das determinações legais e normativas aplicáveis, poderá monitorar e suspender ou cancelar, imediatamente, os benefícios desta Promoção bem como o Plano de Serviço ao qual o **CLIENTE** participante estiver vinculado, caso constate consumo ou utilização inadequada. Dentre outros aspectos, poderá ser considerado uso inadequado: I) comercialização de minutos/serviços, II) utilização em PABX ou equipamentos similares que potencializem o uso de minutos e serviços; III) Número excessivo de diferentes de destino por dia; e IV) uso contínuo e ininterrupto por tempo fora do padrão de normalidade de uso do serviço V) recebimento de chamadas em volume inferior a 33% do volume originado. VI) utilização de chamadas realizadas superior à média mensal de 1.000 (um mil) minutos por canal disponibilizado, em um período de um mês. VII) utilização de chamadas realizadas Fixo-Móvel realizadas superior a 30% de todas as chamadas realizadas, em um período de um mês. VIII) utilização dos serviços (oferta) para ligações com tempo de duração igual ou menor que 4 (quatro) segundos em volume superior ao de 5% do total contratado característico de utilização de serviços para limpeza de mailing e/ou discador. IX) utilização em link de terceiro; XI) compartilhamento de ligações/ou serviços VII utilização dos serviços para "rajadas" de ligações.

2.3. Estão excluídos da Oferta NT VOZ "Voz Ilimitado Nacional", os serviços abaixo descritos, os quais são tarifados, conforme tabela de tarifas descritas neste contratado: I) ligações recebidas a cobrar; III) chamadas realizadas para números especiais, tais como 0500, 0300, 0303, 0900 ou outros números com cobrança reversa; IV) chamadas realizadas para qualquer rádio; V) chamadas de Longa Distância Internacional VI) chamadas destinadas a códigos de 3 dígitos ou chamadas originadas ou terminadas em serviços ou aparelhos via satélite.

2.4 **CLIENTE** declara que tem conhecimento e aceita os detalhes da oferta "Voz Ilimitado Nacional" bem como que concorda: I) a CONTRATADA realiza a entrega de um total máximo de 10% (dez por cento) do total de Sessões Simultâneas (Canais) de CPS (call per second), nacadência 30 + 6 (segundos); II) Em caso de eventual ausência de informação neste instrumento em relação a qualquer tarifa, o cliente aceita que serão aplicadas as tarifas indicadas no plano abaixo (valores sem tributos):

Tipo de chamada*	Vlr. por minutos sem tributos (R\$)
Fixo-Fixo Local	R\$ 0,090
Fixo-Fixo LD	R\$ 0,120
Fixo-Móvel	R\$ 0,200

*aplica-se também à ligações recebidas à cobrar e números especiais.
 * consulte as tarifas vigentes de ligações internacionais

III) que as condições desta oferta foram elaboradas com base nas informações oferecidas por si, e pelas quais o mesmo se responsabiliza. IV) que tem ciência e concorda que a contratada realiza a entrega dos serviços descritos neste instrumento em sinalização E1- R2 / ISDN-ATA metálico / SIP. V) que tem conhecimento de que

Rodriguez
Tavol

as condições comerciais aqui apresentadas foram dimensionadas considerando um “projeto” único e diferenciado, exclusivamente projetado para atender a demanda do cliente e portanto, estão com preços e condições especiais vinculadas à utilização do “perfil de ligações” e que a eventual alteração poderá afetar os preços e condições descritos neste instrumento; IV) que a alteração do perfil informado poderá permitir o cancelamento imediato do contrato de forma a garantir o equilíbrio econômico ou a sua imediata reclassificação da oferta com a consequente alteração de preços das tarifas sem prévia comunicação; VI) que aceita que para que se mantenha o equilíbrio financeiro da contratação, a alteração do “perfil de ligações” implica diretamente na alteração dos preços e condições das tarifas constantes na proposta e neste instrumento passando a vigorar o preço do minuto Ligações conforme tabela acima (valores sem tributos). VII) Oferta não válida para utilização em link de terceiros, para provedores, call centers, similares ou com atividades correlatas ou utilização dos serviços em nuvem e/ou VPN. VIII) Oferta “Voz Ilimitado Nacional”: válida uma única oferta por endereço e CNPJ.

2.5. O CLIENTE está ciente e de acordo que após a assinatura deste contrato, inicia-se imediatamente o processo de aquisição, reserva, contratação e realização de projetos necessários para a Ativação dos Serviços contratados. Diante disso, o **CLIENTE** fica ciente do seu compromisso de receber, responder e validar os contatos e serviços realizados pelos times técnicos de Implantação. Na ausência de qualquer menção à datas posteriores para início desta ativação, não configura como sem ciência do seu início imediato, e assim sujeitos as suas responsabilidades, quaisquer dos participantes desta ativação seja da **NETTURBO** seja do **CLIENTE**.

3. Do preço, do prazo e da forma de pagamento. Os preços relativos aos serviços e os prazos de duração do contrato estão descritos no quadro geral. Os pagamentos mensais, por seu turno, serão realizados pelo **CLIENTE** na data de vencimento igualmente estipulada no quadro geral, mediante a apresentação da nota fiscal.

3.1. O contrato poderá ser denunciado a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante notificação prévia e expressa com no mínimo 60(sessenta) dias de antecedência, salvo se o **CLIENTE** estiver sujeito à fidelidade contratual.

4. . Do reajuste. O preço será reajustado anualmente com base na variação positiva dos índices IGPM/FGV INPC ou IPCA, a critério da **NET TURBO** sendo utilizado o que melhor recompor as perdas inflacionárias do período.

5. Da proteção de dados e da confidencialidade. A adesão ao contrato de prestação de serviços importa na ciência e concordância do **CLIENTE** de que o uso de seus dados pela **NET TURBO** é condição necessária para o fornecimento dos serviços estabelecidos via contrato de adesão, nos termos do § 3º do art. 9º da Lei 13.709/18.

5.1. Os serviços prestados pela **NET TURBO** não exigem o fornecimento de dados sensíveis do **CLIENTE**.

5.2. A **NET TURBO** se limita a armazenar os dados gerados pelo **CLIENTE**, próprios ou de terceiros, de acordo com o plano de serviços contratado, não realizando quaisquer das demais hipóteses de tratamento de dados previstas na legislação.

5.3. A **NET TURBO** não realiza qualquer espécie de avaliação, coleta, estudo ou trabalho sobre os dados e informações geradas pelo **CLIENTE**, bem como não as utiliza com o fito de balizar serviços a serem ofertados no mercado.

5.4. Os dados gerados pela **CONTRATANTE**, relativos, por exemplo, aos clientes registrados em seu banco de dados, e armazenados pela **NET TURBO** nos termos definidos no **TERMO DE ADESÃO** seja em sistema de armazenamento próprio ou de terceiros, são criptografados e poderão ser acessados apenas pelo emissor.

5.5. Os registros de conexão armazenados, assim como o endereço de IP, configurações de rede, roteadores, enfim, quaisquer dados relacionados aos serviços de comunicação multimídia, são protegidos por sistema próprio da **NET TURBO**.

5.6. 6 . A NET TURBO observará o dever de zelar estritamente pelo sigilo inerente aos serviços de telecomunicações e pela confidencialidade quanto aos dados cadastrais e informações de qualquer natureza do **CLIENTE**, empregando para tanto todos os meios e tecnologias disponíveis no mercado, compatíveis e suficientes para cumprir a obrigação.

Rodrigue David

5.7. A **NET TURBO** apenas tornará disponíveis os dados cadastrais e os registros de conexão do **CLIENTE**, suspendendo, assim, o sigilo, quando solicitado formalmente pela autoridade judiciária ou administrativa competente.

5.8. As informações permanecerão confidenciais por prazo indeterminado.

5.9. A aplicação das regras constantes desta cláusula poderão variar em razão do fato de o **CLIENTE** ser pessoa física ou jurídica, bem como de acordo os serviços contratados, discriminados no quadro, haja vista que poderão estar relacionados, isoladamente ou em conjunto, à armazenamento de dados pessoais ou de terceiros com os quais mantenha relacionamento contratual, ou, ainda, aos serviços de comunicação multimídia.

6. Da opção pelo de plano fidelidade com concessão de benefícios. Em contrapartida à viabilização e/ou implementação dos serviços objeto do contrato em condições especiais, entre estas, o prazo de até 4 horas NT LINK DEDICADO FULL, até 6 Horas NT LINK DEDICADO FLEX, até 12 horas NT LINK EMPRESAS, horas NT VOZ, 6 horas NT PABX IP, até 6 horas NT BACKUP, até 6 horas NT WIFI e até 4 horas N FIREWALL para atendimento a incidentes do serviço Internet Link, o **CLIENTE** se compromete, de forma livre, a permanecer vinculado ao contrato pelo prazo mínimo convencionado nas condições do quadro.

6.1. O **CLIENTE** declara ter ciência de que a concessão dos benefícios vinculados à fidelidade decorre da necessidade de a **NET TURBO** reaver os investimentos e/ou custos inerentes à disponibilização dos serviços objeto do contrato, de modo que até a penalidade prevista na cláusula 6.2 constitui parte essencial da formatação do preço, não mero ônus adicional aplicado por decorrência da rescisão antecipada deste instrumento.

6.2. Na hipótese de o **CLIENTE** desejar denunciar o contrato antes de completado o prazo de fidelidade avençado bem como no caso de solicitar downgrade ou der causa à rescisão deste instrumento, deverá ser realizada a intenção mediante o envio de notificação previa documentada via email ou protocolo presencial na unidade matriz da **NET TURBO** e expressa com no mínimo 30 dias de antecedência da intenção e ficará sujeito ao pagamento de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor das prestações vincendas a título de ressarcimento do valor não reparado do investimento material total e global realizado pela **NET TURBO** (materiais, mão de obra e custos específicos desta ativação própria e por terceiros), calculada com base no valor da prestação vigente no momento da apresentação do pedido de rescisão ou redução do valor.

6.3. Na hipótese de o **CLIENTE** desejar paralisar/suspender as atividades e pagamentos do vigente contrato este será realizado em comum acordo entre as partes (validadas pendências e outros débitos de obrigações) e por no máximo 60 dias corridos a cada 12 meses mínimo. As obrigações de vigência destes dias solicitados serão acrescidos por igual quantidade a continuidade de obrigações do prazo de vigência deste contrato pelo **CLIENTE** e deverá ser realizada a comunicação mediante o envio de notificação previa documentada via email ou protocolo presencial na unidade matriz da **NET TURBO** e expressa com no mínimo 30 dias de antecedência da intenção.

6.4. O pagamento da multa estipulada na cláusula 6.2 deverá ser realizado de uma única vez, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados após o recebimento da comunicação da denúncia, downgrade ou rescisão contratual.

6.5. Na hipótese do cliente solicitar o cancelamento da ativação do contrato após o início da implantação deste (realizado pelo Marco do KICKOFF com o time de Implantação **NETTURBO** via email ou documento por escrito), fica o **CLIENTE** responsável por todo o ressarcimento do custo investido até a data da solicitação do cancelamento, cobrado em uma única parcela.

6.6. Na hipótese do cliente solicitar o cancelamento, paralização ou redução de algum serviço contratado, após a sua validação realizada por email ou documento escrito (com o retorno do cliente ou após 72 horas sem manifestação) enviado pelo DEPTO de IMPLANTAÇÃO/PROJETOS, sem qualquer justificativa mencionada, documentada ou solicitada previamente a entrega validada, devidamente comprovada pelo **CLIENTE** por meio de evidencias materiais escritas ou gravadas, fica a **NETTURBO** reservada do direito de manter ativo e em processo de faturamento os serviços e o contrato, procedendo então às cláusulas previstas deste contrato para sua tratativa.

6.7 Os serviços prestados pela **NETTURBO** são definidos os Serviços de Comunicação Multimídia (SCM) e

Rodrigo David

Serviços de Valor Agregado (SVA). O SLA Máximo de SVA é constituído pelos indicadores da cláusula 16.2 e os SLAs de SCM pelos objetos na descrição dos serviços contratados no quadro geral..

7. Da multa por inadimplemento contratual. Na hipótese de o **CLIENTE** descumprir qualquer das cláusulas do contrato, ser-lhe-á aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor global dos serviços contratados, sem prejuízo do recebimento de eventuais perdas e danos decorrentes do descumprimento ocorrido.

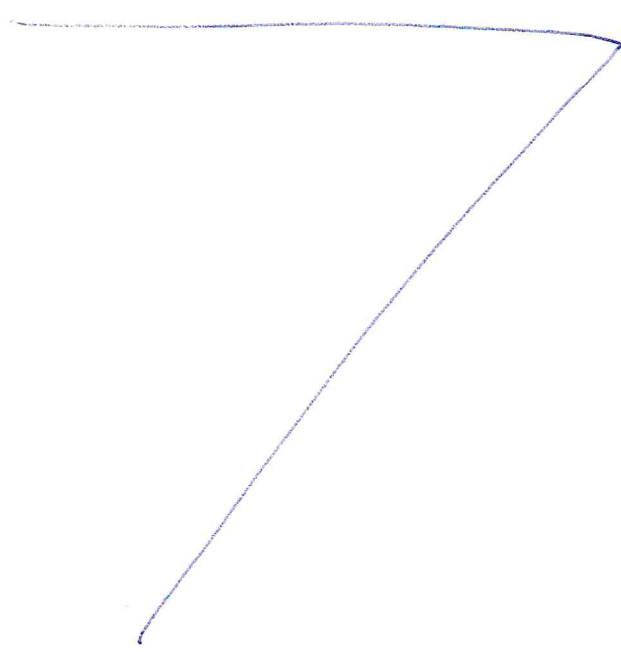
7.1 Da Solicitação de Troca de Endereço/Mudança de Endereço de Origem da Instalação do CONTRATO. Na hipótese de o **CLIENTE** solicitar por qualquer motivo ou razão a troca de endereço, do local de origem estabelecido como parâmetro base dos cálculos de investimentos e custos que geraram a proposta comercial e seu prazo de vigência, fica o **CLIENTE** Responsável por novos custos de investimentos da nova instalação na sua integralidade, realizado pelo time de Engenharia da **NETTURBO**. O Contrato não contempla mudanças de endereços e não obriga a **NETTURBO** realizar qualquer alteração ou ajuste de sua instalação do Endereço inicial de origem compactuado. Na hipótese de inviabilidade ou não aceite pelo cliente da nova taxa de instalação, o presente contrato deverá ser seguido com sua atividade e vigência em curso no presente endereço de origem da assinatura. Qualquer outra intenção, este contrato deverá ser conduzido pelos parágrafos do acordo contratual.

8. Da extensão da obrigação. Este instrumento obriga as partes e seus sucessores a qualquer título.

9. Dos representantes legais das partes. Os representantes legais das partes que subscrevem o contrato declaram, sob as penas da lei, possuir poderes suficientes para representar as respectivas sociedades e, assim, vincula-las aos direitos e obrigações que emanam deste instrumento, sem aprovação de qualquer pessoa.

10. Do foro. Fica eleito o foro da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer controvérsia inerente ao contrato.

As partes, cientes dos direitos e obrigações que assumem por força das disposições constantes deste instrumento, o assinam em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que ao final subscrevem.



Pedro José David

DA RESPONSABILIDADE DIANTE DA LGPD

Quanto à Proteção de Dados – em especial à Lei Nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, as partes por si e por seus funcionários, prestadores e representantes em qualquer nível e esfera, obrigam-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre a proteção de dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, além das demais normas e políticas de proteção de dados que serão envolvidos da presente relação.

Quanto ao manuseio dos dados as partes deverão:

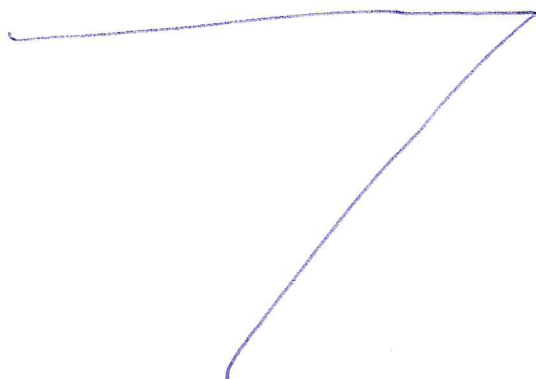
1 - Tratar os dados pessoais dos pacientes a que tiver acesso, de acordo com as instruções contidas na presente Lei, formalizando o fato imediatamente um ao outro, quando da ocorrência de inconformidades;

2 - Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados, contra acessos não autorizados, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida;

3 - Garantir, por si, ou há quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos eles e sem exceção, que venham lidar com os dados pessoais dos pacientes sob sua responsabilidade, que assinem Acordos de Confidencialidade, e que mantenham todos os Dados Pessoais estritamente sob confidencialidade, e que sobre hipótese alguma, não os utilizem para outros fins, com exceção da prestação dos serviços aos pacientes, e que ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados;

4 - Respeitar os dados pessoais dos pacientes, não podendo revelar a terceiros sob hipótese alguma, com exceção dos permitidos em Lei, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações;

5 - A parte infratora será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta a outra parte e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento de qualquer das cláusulas previstas nesta cláusula, quanto à proteção e uso dos dados pessoais.



DAS PRÁTICAS DE COMPLIANCE

A CONTRATADA declara, sob as penas da lei, não haver, até a presente data, qualquer impedimento a presente contratação ou mesmo à execução de alguma cláusula ou condição do instrumento ora pactuado.

1 – Declara ainda, por si, por seus empregados, sócios, colaboradores, terceiros contratados e fornecedores, estar em plena conformidade com as leis e regulamentos de anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, à legislação nacional específica e às Convenções e Pactos internacionais dos quais o Brasil seja signatário, sobre o combate à corrupção;

2 – A CONTRATADA endossa todas as leis, normas, regulamentos e políticas relacionados ao combate à corrupção, obrigando-se a abster-se de qualquer atividade ou ato que constitua violação às referidas disposições bem como das quais a CONTRATANTE seja signatária;

3 – A CONTRATADA por si, por seus administradores, diretores, empregados, terceiros contratados e agentes, bem como por sócio que venha a agir em seu nome, se obriga a conduzir suas práticas comerciais durante toda a vigência deste instrumento de forma ética e em conformidade com as normas aplicáveis;

4 – A CONTRATADA declara que não pratica e se obriga a não praticar quaisquer atos que violem a lei anticorrupção, concordando em fornecer prontamente, sempre que solicitada, evidencia de que está atuando diligentemente na prevenção de práticas que possam violar as leis anticorrupção;

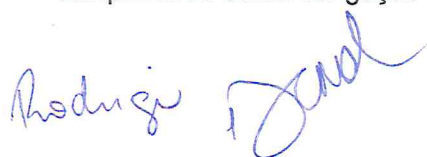
5 – A CONTRATADA obriga-se a manter seus livros, registros, contas e documentos contábeis organizados e precisos, assegurando-se de que nenhuma transação seja mantida fora de seus livros e que todas as transações sejam devidamente registradas e documentadas;

6 – A CONTRATADA concorda que a CONTRATANTE terá o direito de, sempre que julgar necessário, com auxílio de auditores, auditar todos os livros, registros, contas e documentações de suporte para verificar o cumprimento de quaisquer leis anticorrupção aplicáveis, sendo que a CONTRATADA se compromete a cooperar totalmente com qualquer auditoria ou solicitação de documentos. Estando ciente ainda de que, independentemente de quaisquer investigações ou processos terem sido iniciados pelas autoridades, caso surjam denúncias ou indícios razoavelmente fortes de que houve violação a lei anticorrupção, a CONTRATANTE terá o direito de suspender ou rescindir o contrato, sem prejuízo da multa pela rescisão;

7 – A CONTRATADA compromete-se a praticar a governança corporativa de modo a dar efetividade ao cumprimento das obrigações contratuais em observância à legislação aplicável;

8 – As partes declaram e garantem que cumprem e cumprirão, durante todo o prazo de vigência do presente contrato, todas as leis de anticorrupção, federais, estaduais e locais, decretos, códigos, regulamentações, regras, políticas e procedimentos de qualquer governo ou outra autoridade competente, em especial os preceitos decorrentes da Lei nº 12.846/13 (“Lei de Anticorrupção Brasileira”), abstendo-se de praticar qualquer ato de corrupção (“Atos de Corrupção”) e/ou qualquer ato que seja lesivo à administração pública, nacional ou estrangeira, que atente contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil;

9 – Em virtude deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer conceder ou comprometer-se a ceder a ninguém, ou receber ou concordar em aceitar de qualquer pessoa, qualquer pagamento, doação, compensação, benefícios ou vantagens financeiras ou não financeiras de qualquer espécie que configurem uma prática ilegal ou corrupção, por conta própria ou de terceiros, direta ou indiretamente, devendo-se assegurar o cumprimento desta obrigação por parte de seus representantes e colaboradores;



10 – As partes declaram e garantem categoricamente que durante toda a vigência do presente contrato, inclusive no que tange aos seus colaboradores e parceiros utilizados na execução dos serviços a serem prestados, a ausência de situações que constituam ou possam constituir um conflito de interesses em relação às atividades e serviços que devem ser realizados de acordo com este documento legal. Da mesma forma, as partes comprometem-se a adotar durante toda a validade do contrato, uma conduta apropriada para evitar o surgimento de qualquer situação que possa gerar um conflito de interesses. No caso de haver qualquer situação suscetível a levar a um conflito de interesses, as partes comprometem-se a informar imediatamente por escrito a outra parte e a ater-se nas indicações que podem porventura serem assinaladas a esse respeito. O não cumprimento pelas partes das obrigações assumidas sob esta cláusula, facultará a outra parte a possibilidade de rescindir o contrato imediatamente, sem prejuízo das demais ações e direitos que possam ser exercidos de acordo com a lei

11 – Na hipótese de qualquer das partes violar qualquer disposição prevista nesta cláusula e/ou qualquer obrigação legal prevista na legislação, operar-se-á a rescisão motivada, com aplicação das penalidades e indenizações por perdas e danos cabíveis.

Rodrigi
Javal

Vinhedo, 10/02/2023


Dr. Urbano Barbosa Manso
Presidente
Associação Santamarense de Beneficência do Guarujá



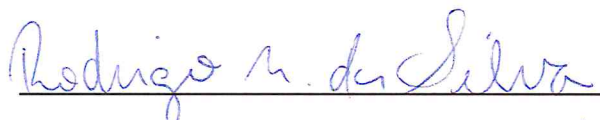
Associação Santamarense de Beneficência do Guarujá

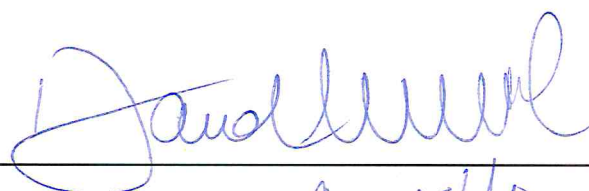
B R A SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA

Resp:

CPF:

Testemunhas:





Nome: Rodrigo nascimento da Silva

CPF: 432.026.158-58

Nome: DAVID A. MOLTO

CPF: 174.217.858-84

Desde já, a disposição.

Atenciosamente,

Pamella Jardim

19 3515-7128

pamella.jardim@netturbo.com.br

